



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

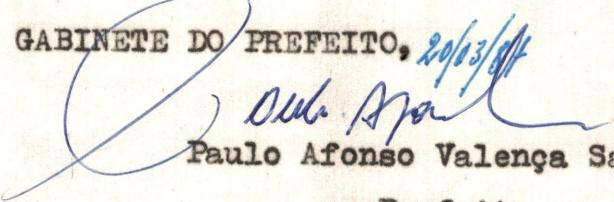
- LEI Nº 933/87 -

EMENTA: Reajusta Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 17.03.87, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 20/03/87

  
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal do Salgueiro, em 25% (vinte e cinco) por cento, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

ART. 2º - Fica fixado em Cz\$ 10,00 (dez cruzados) o salário-família do pessoal.

ART. 3º - Fica fixada em Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados), a gratificação de Função dos Diretores.

ART. 4º - Fica fixada em Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) a representação dos secretários e do oficial de gabinete.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1987.

-continua-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

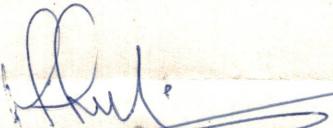
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

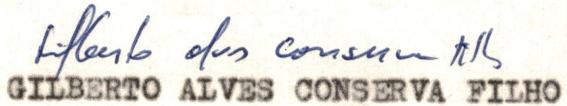
- LEI Nº 933/87 -

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 17 de março de 1987.

  
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

  
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

  
VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -